

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00068345/2024-29

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de proposta de contratação para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra exclusiva, para os câmpus da Administração Central (Bom Retiro e Santa Ifigênia) e para o Prédio da Etec Santa Ifigênia, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

2.2. A manutenção necessária envolve serviços elétricos, hidráulicos, civis e de áreas verdes, com vistas a manter o devido funcionamento dos prédios, que precisam ser executados por meio de uma empresa contratada, pois o CEETEPS não detém em seu quadro, agentes públicos necessários para a realização desses serviços, conforme declaração do Núcleo de Pessoal da Sede (a qual será acostada aos autos), e não há qualquer previsão para tais contratações, tendo em vista que algumas dessas funções já foram, inclusive, extintas.

2.3. Além disso, os serviços de manutenção predial é uma atividade meio, passível de delegação, o que no caso em tela demonstra-se extremamente necessário, vez que o serviço visa garantir o funcionamento adequado e ininterrupto de todos os sistemas (elétrico, hidráulico, civil etc.) dos prédios que integram os mencionados câmpus do CEETEPS, os quais vêm sendo supridos continuamente pela contratação de terceirizadas, que disponibilizam mão de obra com dedicação exclusiva, através de uma equipe residente que permanece nas dependências do CEETEPS (Administração Central e Etec Santa Ifigênia) e outra não residente, para demandas pontuais, integrada por profissionais específicos, conforme se verificará mais adiante.

2.4. Sobre essa terceirização, apesar de ainda não existir um Caderno de estudos técnicos para manutenção predial, podemos concluir que o próprio Estado de São Paulo, visando redução de gastos, delegou alguns serviços como vigilância, limpeza, alimentação a terceiros, para a promoção do crescimento do mercado do terceiro setor, de acordo com os respectivos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC.

2.5. Por fim, cumpre-nos informar, que atualmente há um contrato nº 045/2019 vigente para manutenção predial (firmado na Lei 8.666/1993), cujo término ocorrerá em 14/05/2024, razão pela qual uma nova contratação se faz necessária nos termos da lei para não haver descontinuidade na prestação dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Manutenção e Vigilância - NMV	15316363817

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza do objeto. O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns prestado de forma contínua com regime de dedicação exclusiva, nos termos do inciso XIII e XVI do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. Vigência do contrato

4.2.1. Propõe-se a vigência contratual de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação para vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.3. Vedação de subcontratação

Para o objeto em apreço, que visa serviços com mão de obra exclusiva, entende-se pela desnecessidade da subcontratação. Até porque, são serviços de natureza comum, cujas fornecedoras do ramo conseguem executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de subcontratação.

4.4. Critérios de Sustentabilidade

- a. 1. Capacitar seus profissionais e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental e segurança no trabalho instituídos pela legislação vigente, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços;
- b. 2. Aplicar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, que se pautam em alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, a saber:
 - b.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - b.2) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b.3) Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
 - b.4) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

- b.5) Para os equipamentos de manutenção que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 e disponibilizar protetores auriculares aos prestadores de serviço que manusearam tais equipamentos;
 - b.6) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.7) Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente a elétrica);
 - b.8) Treinamento e capacitação periódicos dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - b.9) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades decorrentes do atendimento aos serviços, objetos desta contratação
- c. 1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e verificar a variação diária do consumo de água;
 - d. 2. Verificar o consumo diário de energia elétrica.
 - e. 3. Observar a legislação aplicável, quanto aos equipamentos de manutenção que gerem ruído no seu funcionamento;
 - f. 4. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre manutenção predial.

4.4.1. Para o objeto em apreço, não há grandes impactos ambientais que demandem um estudo específico para a execução dos serviços.

4.5. Garantia de execução contratual

4.5.1. Entende-se pela necessidade de garantia para resguardar a execução contratual, eis que se refere a serviços contínuos, cuja vigência contratual, nos termos da lei, pode se estender até 10 anos.

4.5.2. Essa garantia visa prevenir a Administração de eventuais custos advindos da uma inexecução parcial ou total dos serviços, de forma a ser angariada caso seja necessário.

4.5.3. Tal exigência, permitida por lei, protege o erário durante a execução dos serviços, e será exigida apenas da adjudicatária, não se revelando obstáculo à competição.

4.5.4. A garantia deverá ser recolhida antes da assinatura do contrato, na proporção legal de 5% do valor do contrato, conforme regras a serem definidas previamente na minuta do contrato.

4.6. Vistoria.

4.5.Justificativa: É imprescindível o conhecimento prévio dos locais para a execução dos serviços, uma vez que serão prestados nas dependências do CEETEPS, isso

porque a vistoria tem como objetivo verificar as condições para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados examinarem os locais em que serão executados os serviços e suas condições de trabalho, de modo a angariarem todas as informações que julgarem necessárias para a elaboração da proposta, assim, mesmo que tais interessados entendam por declarar o conhecimento prévio de todas as condições, entende-se que a vistoria é indispensável para a execução do objeto, com vistas à devida aferição de preços para a efetiva execução do contrato.

4.7. Validade da Proposta. No mínimo, 90 (noventa) dias.

4.7.1. Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

4.8. Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, se estiver nessa condição.

4.8.1. Além disso, é importante que a cada pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial).

4.7.2. Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

4.8.3. Assim, o Termo de Referência contemplará tais exigências.

4.9. Condições para a formalização da contratação

4.9.1. Apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) A Adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, o visto do CREA/SP no seu registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), apresentado, se o caso, para a qualificação técnica, conforme exigido nesse termo, quando sua sede pertencer à região fora da jurisdição da referida entidade profissional, de acordo com a Lei nº 5.194/1966.

d) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.10. Tipo de empreitada por preço UNITÁRIO: os pagamentos ocorrerão por preço unitário, considerando a jornada de trabalho das Equipes, em especial, da Equipe residente que prestará os serviços dentro da Administração Central, perante a avaliação dos serviços pelo Instrumento de Medição de Resultados.

4.11. Qualificação técnica

4.11.1. Exigências dos registros necessários nos Órgãos de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da futura contratada uma vez que o objeto em questão envolve responsabilização técnica.

4.12. Qualificação Operacional - 50% do objeto referente a metros quadrados e **Qualificação Profissional**, conforme disposições que constarão no Termo de Referência.

4.12.1. Justificativa: A **qualificação técnica operacional** é essencial para demonstrar a expertise da proponente no que tange à sua experiência anterior na execução dos serviços, que podem ser, inclusive, similares, a fim de demonstrar que a interessada tem condições técnica para atender o objeto pretendido, bem como, seus respectivos profissionais. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal exigência, além de resguardar o interesse público envolvido, de modo a manter a assiduidade dos serviços de manutenção predial para a Administração Central e Etec Santa Ifigênia, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para prestar os serviços em comento, uma vez que se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. De igual forma, entende-se pela necessidade de exigir a comprovação de **qualificação técnica profissional**, voltada ao **engenheiro eletricista**, uma vez que esse profissional atuará na execução do objeto para serviços específicos e relevantes, tais como cabine primária e manutenção de grupo gerador, serviços que exigem uma expertise técnica específica. Assim, será importante que a proponente demonstre que possua em seu quadro de profissionais o engenheiro eletricista, cuja vínculo será exigido nos termos da lei. Para tanto, é importante que demonstre experiência anterior nos serviços manutenção de cabine primária e grupo gerador, pois são serviços importantes e que contemplam o escopo do objeto, cuja experiência anterior resguardará a execução do contrato. Nesse sentido, vale explicar que serão considerados serviços similares e não

se exigira quantitativos, de acordo com a norma legal. Assim, entende-se que tais comprovações, exigidas nos termos da lei, resguardam o contrato sem comprometer a competitividade.

4.13. Indicação do pessoal técnico com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.13.1. Justificativa: Essa disposição é baseada no inciso III, do artigo 67 da Lei 14.133/2021, cujo documento servirá para a Administração saber quem serão os responsáveis pelos serviços, trata-se, assim, de dados importantes para a ciência do CEETEPS, o que não restringe a competitividade, mas resguarda a Administração considerando as especificidades dos serviços de manutenção predial.

4.14. Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios

4.14.1. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços de natureza comum é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos para comprovarem que possuem condições suficientes para a execução de contratos desse objeto.

4.14.2. Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra, **o que não é o caso para os serviços continuados de dedicação exclusiva para manutenção predial.**

4.14.3. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.15. Inviabilidade de participação de cooperativas

4.15.1. Considerando a Deliberação (SEI Nº 0017044/2021-10)^[1] emitida em 15/12/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado em 09/01/2023, por meio da qual informa que não há amparo legal para a participação de cooperativas de trabalho em procedimentos licitatórios voltados à contratação de serviços que, pela real natureza da relação a ser estabelecida, demandem subjacente vínculo de subordinação e dependência, bem como pessoalidade e habitualidade, entende-se que para a contratação em apreço, que visa **mão de obra alocada nas dependências** do CEETEPS, cujo ajuste pode ser prorrogado até a vigência máxima decenal, a participação de cooperativa poderia, além de descumprir a instrução da Corte de Contas do Estado, trazer altos riscos para o CEETEPS com relação a ações judiciais para o reconhecimento de vínculo trabalhista de eventuais cooperados, sobretudo, pelo prazo que o contrato pode vigor. Além disso, nesse caso, a falta de subordinação entre a contratada e seus colaboradores pode levar à inexecução do serviço e a dificuldades na aplicação de sanções e na própria fiscalização do contrato. Sendo assim, entende-se pela inviabilidade de participação de cooperativas.

4.15.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que o contrato estiver vigente.

4.15.2.1. Justificativa: A solicitação supracitada tem sua justificativa baseada na necessidade de realizar solicitações constantes e orientar, adequadamente, a realização dos serviços, considerando às especificidades de uso do local de cada área do CEETEPS, bem como a dedicação exclusiva da mão de obra inerente à prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O CEETEPS, em 2019, contratou serviços contínuos de manutenção predial, pois, como explicado, não há, em seu quadro, profissionais que possam atender essas demandas. No momento da disputa que originou tal contrato, verificou-se que atuavam no mercado diversas empresas nesse ramo, até mesmo pela natureza dos serviços ser comum.

5.2. Essa contratação (que se finda em maio de 2024) contemplou a disponibilização de materiais, tais como, ferramentas, equipamentos, insumos, dentre outros, bem como de equipes residentes para atuarem nas dependências do CEETEPS (Administração Central e Etec Santa Ifigênia), a fim de atenderem ocorrências rotineiras e uma equipe não residente que é acionada para casos pontuais e ainda a possibilidade de um serviço de Plantão 24h para atendimento às ocorrências emergenciais.

5.3. Para constituírem essas equipes foram necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, como eletricista, serralheiro, encanador, pintor, para atender, inclusive, exigências legais relacionadas à responsabilidade técnica, como, por exemplo engenheiros.

5.4. Optou-se, ainda, pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que as empresas de manutenção predial conseguem adquirir material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração.

5.5. Verifica-se que existem diversas empresas que atuam no mercado com soluções que atendem esse modelo de contratação de serviços de manutenção predial.

5.6 Nesses moldes, verificou-se o devido atendimento às necessidades do CEETEPS para as manutenções dos prédios, mormente, para os casos urgentes, em que a própria contratada, de imediato, consegue acionar sua equipe residente e/ou não residente e concomitantemente fornecer os materiais, tais como, insumos, ferramentas, equipamentos para a realização dos serviços, de tal modo que consegue atender de pronto a demanda, o que permite a manutenção das atividades dos agentes públicos

do CEETEPS, fazendo com que o funcionamento da instituição se sustente ininterruptamente, o que contribui para a própria preservação dos prédios.

5.7. A equipe residente, permanecendo nas dependências do CEETEPS, tem condições de realizar com agilidade vários tipos de ocorrências corriqueiras relacionadas à manutenção, pois é formada por eletricitista, encanador, pintor, dentre outros profissionais, o que faz com que o procedimento para a execução dos serviços seja rápido, seguro e eficiente.

5.8. A equipe não residente, por sua vez, mesmo fora do CEETEPS, permanece à disposição para atender demandas mais específicas, cujos serviços envolvem outros conhecimentos e responsabilidades técnicas, de modo a contemplar profissionais engenheiros, que só serão acionados a depender do que a ocorrência concreta exigir.

5.9. A junção dessas duas equipes permite um atendimento célere e traz vantajosidade no sentido de não exigir a manutenção de engenheiros na equipe residente, uma vez que muitas demandas rotineiras podem ser resolvidas por outros profissionais, que estarão a postos nas dependências do CEETEPS.

5.10. Outro ponto importante para manter a agilidade da prestação dos serviços é o fornecimento de material, ferramenta e equipamento pela própria contratada no surgimento da demanda, que será executada pelos profissionais disponibilizados (da equipe residente e não residente), pois, ao contrário, o CEETEPS ainda teria que realizar outras aquisições para que os serviços fossem executados, o que, pela demora, poderia trazer imensuráveis transtornos e até mesmo prejuízo ao funcionamento dos câmpus e deterioração das edificações.

5.11. Além disso realizar várias contratações a parte relacionadas à manutenção predial oneraria os próprios agentes públicos do CEETEPS, aumentando muito mais a demanda de trabalho interna, sem a garantia de uma economicidade efetiva e do tempo para o fechamento das contratações, já que os procedimentos licitatórios, além dos prazos inerentes, podem ser paralisados por decisões judiciais, representações, dentre outras circunstâncias, afetando a necessidade de serviços de manutenção, que precisariam ser executados urgentemente, que podem compreender até a segurança das pessoas, trazendo riscos graves para o CEETEPS.

5.12. Vale frisar que as demandas para a manutenção predial não podem ser definidas e quantificadas especificamente, tanto pela ausência de profissionais técnicos no quadro do CEETEPS, quanto pelas ocorrências que vão surgindo conforme a necessidade, apesar de se conhecer, de uma forma genérica, alguns serviços que precisarão ser executados continuamente.

5.13. Para um atendimento célere que tais demandas exigem, tanto para manter o funcionamento da máquina pública, quanto para a segurança das pessoas envolvidas, faz-se necessária uma contratação que permita um procedimento ágil na execução do objeto, de modo a atender, de forma imediata se preciso for, as ocorrências de manutenção predial.

5.14. Logo, uma contratação pontual é a que mais se adequa a essa necessidade, a fim de não haver burocracias ou demoras para a execução dos serviços, tanto para as demandas contínuas de manutenção, quanto para aquelas que forem surgindo com o tempo.

5.15. Mais uma vantagem desse modelo de contratação é que serão pagos apenas os serviços executados, considerando a carga horária cumprida, o que resguarda a Administração e ainda promove a possibilidade de uma fiscalização mais efetiva, que poderá ainda avaliar a prestação dos trabalhos, com vistas ao satisfatório desenvolvimento das atividades.

5.16. Assim, entende-se que esse tipo de contratação, que vem sendo realizada continuamente, é a que melhor atende ao CEETEPS, principalmente, perante demandas urgentes que podem vir a ocorrer, com vistas a um atendimento célere para não prejudicar o funcionamento dos câmpus, a deterioração dos prédios e a segurança das pessoas.

5.17. Além disso, em termos econômicos, verifica-se vantagem para o CEETEPS, de acordo com a estimativa do preço da contratação indicada em tópico específico neste estudo (item 6).

5.18. Por fim, importante registrar que o contrato em vigor se desenvolve nos termos pactuados, de modo que não houve ocorrências indevidas na execução dos serviços, demonstrando que esse tipo de contratação atende às necessidades do CEETEPS e cumpri a finalidade do interesse público.

5.18.1. Até o momento foram registrados 2920 (dois mil, novecentos e vinte) atendimentos nas diversas áreas (elétrica, hidráulica, civil e demais outras). Desse total, foram registrados 36 (trinta e seis) atendimentos emergenciais durante à noite ou nos finais de semana para restabelecer a energia do câmpus, em virtude, dentre outros fatores, do não acionamento automático do grupo gerador de energia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida, cujos **serviços se enquadram como comum de execução contínua com dedicação exclusiva de mão de obra** para garantir a manutenção predial para a **Administração Central** (Câmpus Bom Retiro e Santa Ifigênia) e **ETEC Santa Ifigênia**, visa a contratação de pessoa jurídica especializada para executar o objeto pretendido por meio da disponibilização de profissionais, ferramentas, equipamentos, insumos, materiais, de maneira a resolver as demandas de forma ágil e satisfatória, no sentido de não prejudicar a manutenção das atividades do CEETEPS e conservar o patrimônio público envolvido.

6.2. Para a execução do objeto:

- a. 1. **Equipe Residente:** profissionais que executarão os serviços nas dependências da Administração Central do CEETEPS – câmpus Santa Ifigênia (Prédios da Administração Central /Capacitações Pedagógicas), câmpus Bom Retiro e da Etec Santa Ifigênia.

Tabela 1: Relação de postos residentes e escala da Administração Central – 44 horas semanais
--

Descrição do posto	Quantidade de postos	Horário de trabalho do posto
Ajudante geral	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Eletricista	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Encanador	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Jardineiro	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Pintor	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;

Tabela 2: Relação de postos residentes e escala da **Etec Santa Ifigênia** – 44 horas semanais.

Descrição do posto	Quantidade de postos	Horário do posto
Eletricista	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h48.
Oficial de Manutenção	1	Segunda à sexta: 1 posto das 7h00 às 16h48.

b) Equipe Não Residente

Tabela 3: Relação de postos não residentes e escala para **Administração Central e Etec Santa Ifigênia**

Descrição do posto	Quantidade de postos	Regime Mensal Estimado
Engenheiro Eletricista	1	16 horas
Engenheiro Civil	1	16 horas
Serralheiro	1	32 horas
Pedreiro	1	32 horas
Gesseiro	1	32 horas

6.3. Previsão de jornada complementar

6.3.1. Em decorrência das características intrínsecas aos serviços de manutenção predial, mormente em relação aos períodos em que seja factível a realização dos serviços, de modo a não interromper as atividades do CONTRATANTE ou a elas gerar distúrbios previsíveis e concomitantemente evitáveis, será prevista para fins de referência orçamentária a realização de serviços em horários complementares, de 216 (duzentas e dezesseis) horas anuais por posto, que poderão ou não ser utilizadas, no decorrer do ano, conforme orientação do fiscal do contrato, respeitada a legislação em vigor, principalmente no concernente às horas extraordinárias, ao descanso semanal, ao período noturno, aos benefícios de vale transporte e vale refeição e demais quesitos trabalhistas.

6.4. Plantão

6.4.1. Para a execução dos serviços deverá haver ainda um sistema de “**Plantão 24 Horas**”, em que os chamados realizados, fora do horário estipulado, deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, inclusive durante à noite, aos sábados, domingos e feriados.

6.4.2. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade de ser executado em dias e horários comerciais, o CEETEPS poderá solicitar o trabalho em finais de semana e/ou feriados em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

6.5. Os serviços compreendem a manutenção dos sistemas construtivos e estruturais dos prédios que integram a Administração Central do CEETEPS e da Etec Santa Ifigênia.

6.6. Os materiais que a contratada fornecer deverão ser listados e incluídos no **Termo de Referência**, caso se opte pela viabilidade da contratação.

6.7. Em atendimento aos §§ 3º e 4º do artigo 3º do Decreto 68.220/2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, informa-se:

6.7.1. O Núcleo de Manutenção e Vigilância - NMV, que responde pela manutenção dos prédios que integram os câmpus da Administração Central, do CEETEPS, e a Etec Santa Ifigênia não possuem número suficiente de agentes públicos efetivos para atuarem nas demandas institucionais e como fiscais de contrato administrativo e técnico, considerando, principalmente, as competências específicas e necessárias para desempenhar tais funções.

6.7.2. Apesar de não serem efetivos, dispõem de alguns agentes públicos comissionados que já atuaram na fiscalização de contratos relacionados à manutenção predial da Administração Central, do CEETEPS e da Etec Santa Ifigênia, os quais possuem a experiência prática e expertise necessária para realizarem o acompanhamento da execução dos serviços referentes à necessidade inerente ao contrato, conforme as normas, exigências e especificações indicadas no Termo de Referência.

6.7.3. Dessa forma, considerando a possibilidade de indicar agentes públicos que não são efetivos para serem fiscal técnico e administrativo, cujas funções podem ser exercidas por um único servidor nos termos do mencionado Decreto, bem como a medida estratégica para assegurar o devido acompanhamento dos serviços em questão, ficam indicados para atuarem na fiscalização desses serviços os seguintes servidores do Núcleo de Manutenção e Vigilância – NMV e da Etec Santa Ifigênia:

6.7.3.1. Fiscal Técnico e Administrativo da Administração Central:

- a) Agente Público: Ubiratan Pereira da Silva;
- b) Cargo/Função: Diretor de Serviço.

6.7.3.2. Fiscal Técnico e Administrativo da Etec Santa Ifigênia:

- a) Agente Público: Cassia Aparecida Silva
- b) Cargo/Função: Agente Técnico e Administrativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação pretendida visa garantir os serviços de manutenção predial para:

a. 1. **Administração Central**

a.1) Câmpus Bom Retiro localizado na Praça Cel. Fernando Prestes, 74, Bom Retiro, São Paulo/SP - 01124-060, composto por 1.738,93 m² com os seguintes prédios e respectivos pavimentos:

I. Edifício Paula Souza

I. Edifício da Pós-Graduação: Térreo, 1º Pavimento e Telhado.

II. Edifício do Transporte: Térreo, 1º Pavimento e Telhado;

a.2) Câmpus Santa Ifigênia localizado na Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP – CEP 01208-000, composto por 20.187,81 m², com os seguintes prédios e respectivos pavimentos:

I. Prédio - Administração Central: Subsolo, Estacionamento no subsolo, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, 6º Pavimento, Ático e Telhado;

II. Prédio - Capacitações Pedagógicas: Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Ático e Telhado;

III. Área Ajardinada: 1.458m².

b) Etec Santa Ifigênia, localizada na Rua General Couto de Magalhaes, 145, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, composta por 12.731,81 m², com os seguintes pavimentos:

I. Subsolo, Térreo, 1º Pavimento, 2º Pavimento, 3º Pavimento, 4º Pavimento, 5º Pavimento, Ático e Telhado;

7.1.1. A relação dos prédios, ambientes e áreas nas quais serão realizados os serviços das manutenções, foi obtida com base nas plantas de engenharia dos prédios, que ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br, para acesso dos interessados.

7.2. Para a execução dos serviços:

a. 1. **Equipe Residente**

--

Tabela 1: Relação de postos residentes e escala da Administração Central – 44 horas semanais

Descrição do posto	Quantidade de postos	Horário de trabalho do posto
Ajudante geral	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Eletricista	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Encanador	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Jardineiro	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;
Pintor	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h00; Sábado: 1 postos das 8h00 às 12h00;

Tabela 2: Relação de postos residentes e escala da Etec Santa Ifigênia – 44 horas semanais.

Descrição do posto	Quantidade de postos	Horário do posto
Eletricista	1	Segunda à sexta: 1 posto das 8h00 às 17h48.

Oficial de Manutenção	1	Segunda à sexta: 1 posto das 7h00 às 16h48.
-----------------------	---	---

b) Equipe Não Residente

Tabela 3: Relação de postos não residentes e escala para Administração Central e Etec Santa Ifigênia

Descrição do posto	Quantidade de postos	Regime Mensal Estimado
Engenheiro Eletricista	1	16 horas
Engenheiro Civil	1	16 horas
Serralheiro	1	32 horas
Pedreiro	1	32 horas
Gesseiro	1	32 horas

7.2.1. Observada a carga horária dos profissionais indicados nas Equipes (residente e não residente), em decorrência das características intrínsecas aos serviços de manutenção predial, mormente em relação aos períodos em que seja factível a realização dos serviços, de modo a não interromper as atividades do CONTRATANTE ou a elas gerar distúrbios previsíveis e concomitantemente evitáveis, será prevista para fins de referência orçamentária a realização de serviços em horários complementares, de 216 (duzentas e dezesseis) horas anuais por posto, que poderão ou não ser utilizadas, no decorrer do ano.

7.2.2. Os quantitativos e os profissionais indicados observaram as necessidades dos serviços para o atendimento à manutenção predial da Administração Central e Etec Santa Ifigênia, considerando os contratos anteriores, inclusive, manutenções já ocorridas, tendo, pelo menos, um profissional de cada área, inclusive com responsabilidade técnica, para suprir demandas relacionadas à própria estrutura dos prédios que envolve elétrica, hidráulica, civil, jardinagem etc.

7.2.3. Os materiais, ferramentas, equipamentos e eventuais insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, razão pela qual, não haverá contratações interdependentes, com vistas a tornar o procedimento ágil para a segurança das pessoas, funcionamento da Autarquia e conservação do patrimônio público.

7.2.4. Eventuais custos de deslocamento, horas extras, dentre outros relacionados diretamente ou indiretamente à execução dos serviços correrão por conta da contratada.

7.2.5. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos nos instrumentos coletivos porventura vigentes.

7.2.6. Para cada profissional deverá ser apresentado, pelas proponentes, o respectivo preço mensal, considerando a jornada de trabalho mensal de cada um.

7.3. Para cada profissional deverá ser apresentado, pelas proponentes, o respectivo preço mensal, considerando a jornada de trabalho mensal de cada um.

7.4. Além dos profissionais acima mencionados, a CONTRATADA deverá fornecer as peças, componente e materiais, conforme relação e quantidades especificados abaixo:

1. Gerador da Etec Santa Ifigênia

Item	Descrição	Unid. Forn.	Qtde.
1	Óleo 15W40, para motor Diesel	Galão 20L	6
2	Filtro de Combustível, código Fs1212 - Fleetguard	Unidade	4
3	Filtro de Óleo do motor WF2173	Unidade	4
4	Filtro de Óleo LF 9009	Unidade	2
5	Filtro de Ar AF26173	Unidade	2
6	Chave de Bóia de Nível de Combustível de 300mm universal	Unidade	2
7	Paraflu Concentrado para Radiador	Litro	10
8	Água desmineralizada	Litro	30

Tabela 1: Relação de materiais para o gerador da Etec Santa Ifigênia

2. Gerador da Administração Central

Item	Descrição	Unid. Forn.	Qtde.
1	Óleo 15W40, para motor Diesel	Galão 20L	4
2	Filtro de Combustível, código R60-10M Racor Parker	Unidade	2
3	Filtro de Ar 27902 Mann	Unidade	2
4	Chave de Bóia de Nível de Combustível de 250mm universal	Unidade	2
5	Paraflu Concentrado para Radiador	Litro	10
6	Água desmineralizada	Litro	20

Tabela 2: Relação de materiais para o gerador da Administração Central

3. ELÉTRICA

Item	Material	Unid. Forn.	Qtde.
1	Lâmpada de Led Tubular 18 w, T8, 1,20 M	Unidade	270
2	Lâmpada de Led Tubular 9W, T8, 0.60 M	Unidade	430
3	Lâmpada de Led Bulbo 9W, E -27	Unidade	220
4	Tomada 2P+T 10A	Unidade	20
5	Tomada 2P+T 20A	Unidade	10
6	Canaleta em PVC Sistema "X" 20 x 12 mm	Unidade	20
7	Cabo Flexível Antichamas 750V, 2,5mm ²	Metro	180
8	Cabo Flexível Antichamas 750V, 4mm ²	Metro	80

9	Fusível NH 20A ,32A, 63A	Unidade	10
10	Fusível Diézer 10A, 16A, 20A e 35A	Unidade	20
11	Interruptor de Tecla Simples	Unidade	10
12	Refletor Externo de 50W	Unidade	10
13	Refletor Externo de 100W	Unidade	5

Tabela 3: Relação de materiais para a área elétrica da Administração Central

4. HIDRÁULICA

Item	Material	Unid. Forn.	Qtde.
1	Torneira Automática de Mesa, para Banheiro	Unidade	20
2	Reparo de Torneira Lavatório Automática	Unidade	10
3	Reparo para Válvula de Descarga Hidra	Unidade	20
4	Kit Reparo para Descarga Caixa Acoplada	Unidade	10
5	Assento Sanitário Oval Universal	Unidade	30
6	Sifão Extensível Universal	Unidade	20
7	Filtro de Água para Bebedouro	Unidade	20

Tabela 4: Relação de materiais para a área hidráulica da Administração Central

5. CIVIL

Item	Material	Unid. Forn.	Qtde.
1	Forro de Fibra Mineral 625mm x 625mm x 16mm	Placa	25

2	Forro de Fibra Mineral 1250mm x 625mm x13mm	Placa	25
3	Paviflex 0,60 M x 0,60 M	Placa	30
4	Tinta Látex Branca 18L	Galão 18L	10

Tabela 5: Relação de materiais para a área civil da Administração Central

6. ETEC SANTA IFIGÊNIA

Item	Material	Unid. Forn.	Qtde.
1	Acabamento para válvula Hydra	Unidade	4
2	Adaptador para tomada 20 Amp	Unidade	1
3	Água Raz	1L	11
4	Anel de vedação para vaso sanitário	Unidade	4
5	Argamassa piso sobre piso	Kilo	1
6	Assento de vaso sanitário	Unidade	10
7	Bisnaga de cola de silicone	Unidade	2
8	Broca de vídia 5mm	Unidade	1
9	Bucha tamanho 12	Unidade	30
10	Bucha de redução	Unidade	1
11	Canaletas para proteção de paredes	Unidade	16
12	Cartela de parafuso e bucha	Unidade	3
13	Super cola	Unidade	1

14	Dobradiça 855 par 2/2	Unidade	1
15	Dobradiça para porta de armário	Unidade	20
16	Fita crepe	Rolo	9
17	Fita crepe larga	Rolo	3
18	Fita dupla face 12mmx2m transparente 800g	Rolo	4
19	Fita veda rosca	Rolo	1
20	Fusível 25 Amp para Shaft	Unidade	3
21	Kit cruzeta para válvula Hydra	Unidade	1
22	Lâmpadas bulbo	Unidade	33
23	Lâmpadas tubulares Led	Unidade	47
24	Lâmpadas tubulares Led T8	Unidade	4
25	Lâmpada Led fluor T5 09w 6500k bivolt	Unidade	112
26	Lata de resina	18L	1
27	Lixa 120	Unidade	6
28	Mão francesa 40cm	Unidade	4
29	Massa corrida	25Kg	1
30	Massa plástica branca	400g	8
31	Parafuso para fixar vaso sanitário tamanho 12	Unidade	30
32	Pincel	Unidade	3
33	Plugue tampão PVC rosqueável 1/2"	Unidade	10

34	Bisnaga selante PU 40 branco	Unidade	5
35	Querosene	1L	1
36	Rebites G para fixar porta	Unidade	24
37	Rejunte branco	1Kg	4
38	Removedor	1L	1
39	Reparo para torneira Deca	Unidade	2
40	Reparo de válvula Hydra	Unidade	19
41	Retentor para eixo de válvula Hydra Max	Unidade	20
42	Resina a base de água	18L	1
43	Resina acrílica galão	36L	3
44	Rolinho de espuma de 15	Unidade	7
45	Saco de massa pronta	Unidade	3
46	Sarrafo de pinus	Unidade	2
47	Sifão plástico para pia	Unidade	7
48	Torneira para lavatório	Unidade	8
49	Tubo de ligação extensível/ajustável	Unidade	5

Tabela 6: Relação de materiais para a Etec Santa Ifigênia

1.

7.5. As peças componentes e materiais acima relacionados estão explicitados no Apêndice II - Fornecimento de peças, componentes e materiais.

7.6. As quantidades de materiais supracitados, foram extraídas das nossas bases de controle que leva em consideração aquisições feitas por pregão eletrônico, na modalidade de licitação e aquisições feitas por verba de adiantamento para Despesas Miúdas de Pronto Pagamento – DMPP.

7.7. O modelo de contratação apresentado no Edital em pauta demonstrou-se ser a melhor opção, considerando os aspectos de economicidade e vantajosidade para o CEETEPS em virtude dos seguintes apontamentos:

7.7.1. No contrato em vigor nesta autarquia para a prestação de serviço de manutenção predial, é realizada uma fiscalização ativa e minuciosa sobre os serviços realizados, não havendo ociosidade dos prestadores de serviço, que são acionados constantemente, por intermédio do preposto, que é o encarregado no local e, cabe informar, respeitando-se os intervalos de descanso deles;

7.7.2. Vale ressaltar as características de cada serviço a ser executado, havendo aqueles que são fáceis e podem ser realizados em questão de 30 (trinta) minutos (troca de lâmpadas, torneiras etc.) e há aqueles que levam dias para ser concluído (adequação de espaço para acomodação de agentes públicos, desmontagem e montagem de salas de trabalho etc.), sendo necessária a dedicação total dos prestadores de serviço a esse tipo de atendimento;

7.7.3. Ademais, há serviços que necessitam de um atendimento imediato (vazamentos de água nos vasos sanitários, torneiras, caixas d'água etc. ou quedas de energia, sendo necessário, muitas vezes, acessar à cabine primária para restabelecer a energia no local). Principalmente, para esses atendimentos exige-se a presença dos profissionais no local para um atendimento rápido e preciso. Por esta razão, há a necessidade de que a prestação do serviço de manutenção predial seja com dedicação total e exclusiva de mão de obra;

7.7.4. Se não fosse dessa forma, as situações acima descritas, poderiam provocar danos e prejuízos ainda maiores ao CEETEPS, como queima de placas de circuito eletrônico do sistema de climatização dos prédios, queima de equipamentos de informática ou alagamentos de ambientes danificando móveis, equipamentos e, principalmente, documentos, a exemplo do que já ocorreu no Edifício Paula Souza, quando a Administração Central desta autarquia ainda tinha como sede aquele prédio. Na ocasião, houve uma obstrução da calha do telhado que provocou uma espécie de “cachoeira” na antiga sala do Departamento de Material e Patrimônio – DMP, que danificou equipamentos e documentos (processos). Se naquela época houvesse um serviço de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, essa situação não teria sido minimizada ou, até mesmo, ela teria ocorrido.

7.7.5. Além desses fatos as rotinas diárias, semanais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais de inspeção preventiva, que necessitam a presença dos prestadores de serviço no local, são aproveitadas para se realizar pequenas correções/manutenções nos mais diversos sistemas que integram os prédios que serão atendidos pela presente contratação;

7.7.6. A medição dos serviços prestados levará em consideração o Instrumento de Medição de Resultados – IMR e os horários de trabalho dos prestadores de serviço. Esses dois mecanismos, em conjunto com o exposto nos parágrafos anteriores, viabilizarão o pagamento justo de acordo com a carga horária trabalhada no mês e a qualidade e totalidade dos serviços devidamente executados.

7.8. O modelo de contratação apresentado no presente ETP, teve sua fundamentação embasada nos modelos de contratos já realizados por esta Administração e outras mais do Estado de São Paulo, dentre elas a Procuradoria Geral do Estado (Pregões Eletrônicos n.º 39

/2023 e n.º 23/2018), a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, do município de São Paulo (Pregão Eletrônico Nº 043/23), o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Pregão Eletrônico Nº 03/2023) e o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Pregão Eletrônico nº 11/2023).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para contratações públicas poderá ser mantido em sigilo, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar que o valor estimado seja utilizado pelos licitantes como referência para a elaboração de propostas que não representem fielmente a realidade de mercado. A divulgação prévia do valor referencial de contratação poderia comprometer o princípio da economicidade e reduzir a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que os licitantes poderiam formular suas ofertas com base no orçamento previamente informado. Ademais, a manutenção do sigilo do valor referencial contribui para assegurar a equidade entre os licitantes, evitando distorções nos preços ofertados, as quais poderiam ocorrer caso o orçamento fosse amplamente divulgado. Tal prática busca garantir o cumprimento dos princípios da isonomia e da competitividade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, além de promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a decisão de manter o valor referencial em sigilo está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, assegurando a condução do processo licitatório de maneira eficiente, transparente e em benefício do interesse público.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço de manutenção predial em questão, como já vem sendo realizada, deverá ocorrer por uma única e pontual contratação, o que trará mais vantagens à Administração, tanto para a gestão e fiscalização dos serviços, quanto para a visualização efetiva das responsabilidades, que no caso recairá sobre uma única contratada, pois o parcelamento do objeto resultaria em diversas contratações, o que oneraria a gestão e fiscalização dos serviços, bem como, a economia de escala considerando os materiais, ferramentas e demais insumos que deverão ser disponibilizados pela contratada para a execução do objeto.

9.2. O contrato firmado anteriormente foi nesses moldes, em que se verificou uma execução satisfatória para a Administração tanto pela contratada como para a fiscalização. Nos quase cinco anos de vigência desse ajuste não se verificou inadimplemento parcial ou total dos serviços, o que demonstra ser vantajoso e importante ao CEETEPS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Entende-se não haver contratações correlatas ou interdependentes, pois o objeto já contemplará a disponibilização de mão de obra exclusiva com o fornecimento de materiais, ferramentas e demais insumos para a execução dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Centro Paula Souza não possui ainda seu Plano de Contratação Anual, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos no recurso orçamentário, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, razão pela qual,

contempla as estimativas dos montantes necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, cuja reserva deverá ser efetuada oportunamente, nos termos da lei.

11.2. O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação em apreço suprirá a necessidade contínua de serviços de manutenção predial, para o perfeito funcionamento das atividades administrativas, considerando ainda:

1. Sistemas elétricos, hidráulicos e demais sistemas funcionando adequadamente;
2. Prevenção de desgastes desnecessários dos maquinários, estruturas e sistemas;
3. Ambiente saudável que reflete no desempenho dos agentes públicos desta Administração;
4. Foco na missão do CEETEPS para a satisfação do interesse público, tendo em vista a economicidade na terceirização da atividade meio.
5. Aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato por conta da contratada.
6. A segurança dos agentes públicos, alunos e visitantes da Administração Central do CEETEPS e Etec Santa Ifigênia.

12.2. Não há aproveitamento de recursos humanos existentes, eis que não há no quadro do CEETEPS agentes públicos para a execução de tais serviços, conforme declaração da área de Recursos Humanos.

12.3. A contratação atende ao princípio da economicidade, tendo em vista a frequência da necessidade de serviços preventivos e corretivos, tanto na edificação, quanto nos sistemas elétricos, hidráulicos etc., o que impacta na conservação e preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

- a) Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei;
- b) Disponibilizar local adequado para a Equipe Residente atuar;

- c) Indicar à Equipe Residente instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas.
- d) Liberação das áreas, conforme o caso.
- e) Permitir acesso aos profissionais da contratada.
- f) Fornecer as informações técnicas pertinentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, capacitação e prevenção e controle de risco aos seus profissionais, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

14.2. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

14.3. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

14.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs), certificados pelas normas vigentes, aos trabalhadores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

14.5. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança, também sobre a utilização de equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

14.6. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

14.7. É obrigação da contratada descartar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços.

14.8 Não haverá necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a contratação, fora o planejamento dos trabalhos para o acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços que serão executados, o que será realizado pela área responsável.

14.9. Quando houver necessidade de alguma intervenção maior nos ambientes, que interfira nas rotinas funcionais, será acertado cronograma de atividades e remanejamento provisório do pessoal que trabalha nos ambientes afetados.

14.10. A contratada deverá fornecer para a execução dos serviços materiais que atendam as normas ambientais, visando, inclusive, economia de energia elétrica, de água, dentre outros.

14.11. A contratada deverá priorizar a utilização de combustíveis, ferramentas, materiais, insumos que não agredam o meio ambiente.

14.12. Eventuais impactos ambientais advindos de descartes irregulares de resíduos /materiais e/ou manutenções inadequadas devem ser mitigados ou até mesmo evitados pela contratada por meio da utilização de boas práticas na execução dos serviços, conforme os critérios de sustentabilidade, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

14.12.1. Algumas normas relacionadas à sustentabilidade de incumbência da contratada:

- a. 1. Capacitar seus profissionais e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental e segurança no trabalho instituídos pela legislação vigente, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços;
- b. 2. Aplicar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, que se pautam em alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, a saber:

b.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

b.2) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b.3) Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

b.4) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

b.5) Para os equipamentos de manutenção que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 e disponibilizar protetores auriculares aos prestadores de serviço que manusearem tais equipamentos;

- b.6) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.7) Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente a elétrica);
 - b.8) Treinamento e capacitação periódicos dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - b.9) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades decorrentes do atendimento aos serviços, objetos desta contratação
- c. 1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e verificar a variação diária do consumo de água;
 - d. 2. Verificar o consumo diário de energia elétrica.
 - e. 3. Observar a legislação aplicável, quanto aos equipamentos de manutenção que gerem ruído no seu funcionamento;
 - f. 4. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre manutenção predial.

14.13 Perante as medidas mitigadoras acima elencadas, que não suprem totalmente e que a CONTRATADA deverá complementar, quando for necessário, com outras ações que tenham a mesma finalidade, observando, ainda, as legislações legais e infralegais aplicáveis, entende-se que, para o objeto em apreço, não há grandes impactos ambientais que demandem um estudo específico para a execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação de serviço de manutenção predial, destinada aos prédios que constituem a Administração Central e a Etec Santa Ifigênia, demonstra-se de extrema importância, uma vez que garantirá a salubridade do ambiente de trabalho garantindo melhores condições e desempenho das atividades administrativas e de todos os agentes públicos e/ou prestadores de serviço que desempenham atividades nos referidos prédios.

15.2. Além disso, tem como finalidade a preservação e manutenção dos patrimônios públicos envolvidos.

15.3. Desta forma, podemos concluir, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida baseadas nas ponderações aqui discutidas, pela viabilidade da contratação, cujos serviços são essenciais ao perfeito funcionamento das estruturas /sistemas que suporta todos os trabalhos da Administração Central do CEETEPS e da Etec Santa Efigênia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho o presente ETP para dar prosseguimento ao processo licitatório para contratação de serviço de manutenção predial para a Administração Central do Centro Paula Souza e ETec Santa Ifigênia.

UBIRATAN PEREIRA DA SILVA

Requisitante